

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 985

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	17
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
Outros Atos	17
Extrato	18
Atas de registro de preço	18
Secretaria Municipal de Cultura	28
Secretaria Municipal de Saúde	28
Superintendência de Água e Esgoto	29
Licitações e Contratos	29
Aviso de Licitação	29
Notificações	30

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.612, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO(A)
FUNCIONÁRIO(A) JOAO GONÇALVES ROQUE FILHO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 215 de 04 de janeiro de 2018 tendo em vista **artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, A P O S E N T A**, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, o(a) funcionário(a) **JOAO GONÇALVES ROQUE FILHO**, RG 4.459.069, no cargo efetivo de "**PROCURADOR JURIDICO (40 HRS)**", com 41(quarenta e um) anos, 01(um) mês e 03(três) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 01 expedida em 04 de janeiro de 2018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre Nível XV, Grau "L", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 3.447,42 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referentes à incorporação do Artigo 108, da Lei Orgânica Municipal, 5% de Nível Universitário e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.613, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A)
FUNCIONÁRIO(A) TAIRINI BARBOSA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 1.201, de 15 de janeiro de 2018, e o que dispõe a legislação vigente, resolve alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **Tairini Barbosa** - R.G. nº 47.951.459-8, titular do cargo "Recepcionista", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 10 de janeiro de 2018**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.614, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A)
FUNCIONÁRIO(A) ERASMO CESAR BARCELOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 1.196, de 15 de janeiro de 2018, e o que dispõe a legislação vigente, resolve alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **ErasmO Cesar Barcelos** - R.G. nº 21.605.722, titular do cargo "Auxiliar Administrativo", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 09 de janeiro de 2018**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.615, 18 DE JANEIRO DE 2.018.

**AUTORIZA CESSÃO DA FUNCIONÁRIA ANA LÚCIA ZERONDI,
À SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao protocolo nº 1.202, de 15 de janeiro de 2018, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO**, por tempo indeterminado, de **ANA LÚCIA ZERONDI**, RG nº 23.842.632-4, ocupante do cargo efetivo de "Leiturista", para desempenhar suas funções junto à **SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, a partir da data desta Portaria**, cabendo o ônus da remuneração à referida Autarquia, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 458, de 25 de novembro de 2008.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.616, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA,
VALERIA RAQUEL TEIXEIRA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 006, de 12 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura, **NOMEIA**, a partir de **12 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **VALERIA RAQUEL TEIXEIRA** - RG nº 18.380.152, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA** junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar de Biblioteca", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.617, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS CULTURAIS,
LETICIA MONTEIRO MARTINS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 005, de 12 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura, **NOMEIA**, a partir de **12 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **LETICIA MONTEIRO MARTINS** - RG nº 33.751.020-9, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS CULTURAIS** junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Produtor Cultural", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.618, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL E MATERIAIS,
GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 004, de 12 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura, **NOMEIA**, a partir de **12 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS** - RG nº 43.492.647-4, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL E MATERIAIS** junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Assistente Cultural", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.619, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO,
MARIA APARECIDA VALENTIN MAZALI**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA VALENTIN MAZALI** - RG nº 11.228.474, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Agente Fiscal de Tributos", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.620, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA,
FERNANDO CABRERA VERA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **FERNANDO CABRERA VERA** - RG nº 11.228.794, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Caixa", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.621, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL,
CAROLINA MEIRA GONÇALVES**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **CAROLINA MEIRA GONÇALVES** - RG nº 44.226.321-1, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.622, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA,
VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO** - RG nº 26.376.555-6, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Agente Fiscal de Tributos", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57623, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E
LICITAÇÕES,
OZORIO APARECIDO MORAIS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **OZORIO APARECIDO MORAIS** - RG nº 11.228.712, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITAÇÕES** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Agente Administrativo CLT", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.624, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS,
MARIA JOSE PRADO GARDINAL**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE PRADO GARDINAL** - RG nº 17.518.879-8, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Agente Fiscal de Tributos", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.625, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA,
TAISA PAULA RODRIGUES**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **TAISA PAULA RODRIGUES** - RG nº 33.722.484-5, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.626, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO,
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,
CILMARA ADRIANA T ZANELATTO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no Ofício Especial 2018, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças, **NOMEIA**, a partir de **15 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **CILMARA ADRIANA T ZANELATTO** - RG nº 22.072.881, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DIAS DO MÊS DE janeiro
DO ANO DE .

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.611, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO

Notificações**COMUNICADO**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a Prefeitura de Catanduva torna pública a relação dos profissionais da área de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que participarão do sorteio para a composição da Subcomissão Técnica.

A escolha dos três membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em SESSÃO PÚBLICA, conforme § 2º do art. 10 da referida lei, que será realizada no dia 19 de janeiro de 2018, às 15h, na Seção de Licitação, no 2º andar do Paço Municipal – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, Catanduva-SP.

A Subcomissão Técnica será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, realizada pela Prefeitura de Catanduva.

Cristiano Robson Geraldi - publicitário

RG 32.919.543-8 / CPF 310.605.578-27

Daniela Martins Vertoni - relações públicas

RG 35.162.052-7 / CPF 357.255.058-04

Guilherme Mendes Gandini - jornalista

RG 44.226.075-1 / CPF 322.290.448-00

Helen Cristina Ventura Betussi - jornalista

RG 33.073.260-2 / CPF 220.474.988-56

Iara Lima Zulato - publicitária

RG 42.810.981-0 / CPF 228.595.548-07

Kátia Müller Machado - jornalista

RG 34.874.551-5 / CPF 311.302.448-06

Lilian Curan de Oliveira - publicitária

RG 43.519.082-9 / CPF 336.036.588-76

Márcia Bernardes - jornalista

RG 27.503.417-3 / CPF 215.034.168-95

Maria Candida Gil Fernandes Vitral - publicitária

RG 30.981.480-7 / CPF 218.570.128-28

Catanduva, 17 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
MECPAPER EIRELI (REF. AOS ITENS: 11 e 19).	R\$ 1.368,90
CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 21, 22, 24 e 26).	R\$ 13.763,80
ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 04, 13, 15, 20 e 27).	R\$ 13.300,00
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 03, 05 ao 10, 14, 16 ao 18, 23, 25 e 28).	R\$ 46.525,85

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Outros Atos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,



TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”; “B”; E “E” E ANIMAIS MORTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 17 de janeiro de 2018. Comissão Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2017/07/27906, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ATADURAS DIVERSAS, MALHA TUBULAR E COMPRESSA CIRÚRGICA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, a empresa N. PERRI COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.899.024/0001-02, com sede à Avenida Doutor Horácio Sabino, nº 87, Centro, CEP 17.550-000, na cidade de Júlio Mesquita/SP, está com SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pelo prazo de 01 (um) ano, em consonância com o art. 7º da Lei 10.520/2002. Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/12/51008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS; ROÇADA; CORTE DE MATO E CAPINAMECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E TERRENOS PARTICULARES.

VALOR: R\$ 714.857,88.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/40478 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2017

ATA DE REGISTRO Nº 309/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000281

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 73/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, as empresas:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por MAYARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, portadora do RG nº 45.997.619-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.608.858-38, residente e domiciliada à Avenida M-57, nº 2717, Jardim das Flores, na cidade de Rio Claro – SP;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representada por CHRISTIAN



DE FREITAS, brasileiro, procurador, portador do RG nº 1081014183 e inscrito no CPF sob o nº 830.160.070-53, residente e domiciliado à Rua Felipe Jacobus Filho, nº 35, apto 431, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39 B, Medeiros, CEP 75900-036, na cidade de Rio Verde – GO, neste ato representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.042.173 e inscrito no CPF sob o nº 336.137.371-91, residente e domiciliado à Rua Maria Silva, n/s, Qd. 74, Lt. 10, Setor Morada do Sol, CEP 75908-660, na cidade de Rio Verde – GO;

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 01, Praia do Morro, CEP 29216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 068.873.077-90, residente e domiciliada à Rua Eliziário L. Dias, nº 54, Olaria, CEP 29200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 309/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040, nesta Cidade de Catanduva – SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 7 (sete) dias, a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos referidos produtos (entrega imediata) ou de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos (entrega programada).

4.1.3 – Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como: nome, qualidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número da requisição/pedido emitido pela Secretaria responsável; e, de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

4.1.4 – Com validade do produto igual ou superior a 75% da sua validade total, contados a partir da data



de fabricação, sendo que as validades inferiores somente serão aceitas acompanhadas de carta de comprometimento de troca, no ato da entrega.

4.1.5 – Em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e, apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.6 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.7 – Será analisada e resolvida mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde qualquer peculiaridade não abordada.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conta nº 700.000-6, agência 5119-5, Banco do Brasil;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., conta nº 13845-2, agência 4044-4, Banco do Brasil;

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, conta nº 13000109-4, agência 3656, Banco Santander;

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, conta nº 38.195-0, agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.



8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão



dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 15 de dezembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante(s)

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MAYARA DOS SANTOS

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CHRISTIAN DE FREITAS

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
E HOSPITALARES EIRELI – EPP
IRINEIA FREIRE TAVARES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000349/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
20964 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
Cnpj: 67.729.178/0004-91					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	011.001.533	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	35.000	0,354
					Valor Total Geral: 12.390,00
213122 - VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR					
Cnpj: 14.832.987/0001-15					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	011.001.848	CAPTOPRIL 25 MG	COM	2.500.000	0,0199
3	011.002.875	DILTIAZEM CLORIDRATO DE 60 MG	COM	80.000	0,2018
9	011.001.615	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG	COM	150.000	0,1574
					Valor Total Geral: 89.504,00
216188 - PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC					
Cnpj: 05.159.591/0001-68					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
10	011.001.951	IVERMECTINA 6 MG	COM	6.000	0,21833
					Valor Total Geral: 1.309,98
218892 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI					
Cnpj: 07.752.238/0001-23					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	011.001.889	FUROSEMIDA 40 MG	COM	800.000	0,0299
7	011.001.946	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COM	2.000.000	0,0127
15	011.001.817	PREDNISONA 20 MG	COM	200.000	0,185
					Valor Total Geral: 85.840,00
					Valor Total da Licitação: 189.043,98



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras - Setor de Manutenção de Frota
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 3º andar, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: neto.minervino@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/43639	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/11/43639
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CODIGO AUDESP 2018000000004

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 159/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Manutenção de Frota, representada pelo Secretário Municipal Obras e Serviços, **Alfredo Minervino Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob o nº 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 332, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802 -135, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, a empresa **Juarez Guerguti- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.300.518/0001-18, com sede à rua Novo Horizonte, nº 804, Jardim Amêndola, Cep 15.801-070, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por Juarez Guerguti, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG 20.271.471 e inscrito no CPF 066.627.178-00, residente e domiciliado na rua Brasília, nº 23, Cidade Jardim, Cep 15.810-475, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria de Obras e Serviços - Departamento de Manutenção de Frota, sendo que os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados e seguindo as especificações constantes no Anexo I do Edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras - Setor de Manutenção de Frota
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 3º andar, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: neto.minervino@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/43639	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M..

4.2 – Os serviços de manutenção serão discriminados em Autorização de Serviço, preenchida e assinada pelo responsável indicado do Município.

4.2.1 – A empresa vencedora do certame executará apenas os serviços relacionados e descritos na referida Autorização.

4.2.2 – Os serviços de reparação deverão ser efetuados imediatamente, quando solicitados por via telefone e/ou e-mail.

4.2.3 – A empresa vencedora deverá dispor de veículo de apoio com ferramental para o atendimento dos veículos oficiais em zona urbana e/ou rural.

4.2.3.1 – O valor do serviço de apoio com o veículo de socorro deverá estar incluso no preço da Proposta.

4.4 – Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato Formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e os respectivos empenhos representam o compromisso entre as partes.

4.6 – O serviço prestado deverá estar em conformidade com a descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.7 – Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados, quando solicitados os serviços, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária a ser informada pela pessoa jurídica, **Conta nº 108665-0, Agência 0146-5, Banco Bradesco**, em atendimentos ao Decreto Municipal nº 5.319/09, após a entrega e emissão de Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **Secretaria de Obras - Setor de Manutenção da Frota**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras - Setor de Manutenção de Frota
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 3º andar, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: neto.minervino@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/43639	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M..

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras - Setor de Manutenção de Frota
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 3º andar, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: neto.minervino@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/43639	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M..

contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do serviço;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 05 de janeiro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO MINERVINO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

JUAREZ GUERGUTI-ME
JUAREZ GUERGUTI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras - Setor de Manutenção de Frota
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 3º andar, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: neto.minervino@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/43639	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M..

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000381/17 PREGAO PRESENCIAL					Sessão: 1	
23224 - JUAREZ GUERGUTI - ME					Cnpj: 13.300.583/0001-18	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.002.500	SERVIÇO DE TROCA CONSERTO E MONTAGEM EFUN		1.500	34,90	52.350,00
					Valor Total Geral:	52.350,00
					Valor Total da Licitação:	52.350,00



Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura PROCESSO: 49680/17

ASSUNTO: EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2018

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS 2018

Foi realizada no dia 17 de Janeiro de 2018 a Sessão Pública referente à Habilitação da Documentação dos proponentes do Edital supracitado pela Comissão de Análise de Documentação, face aos RECURSOS apresentados pelos Proponentes.

I – Proponentes HABILITADOS:

PROTOCOLO	PROPONENTE
001/2018	Thayná Dourado Trida
006/2018	Zilda Aparecida Jordão Nardi
008/2018	Iara Mazinini Rosa
009/2018	Onda de Arte Mazinini Comercio de Artesanato Limitada ME
011/2018	Mônica Patricia Dutra
012/2018	Vinicius Eduardo Rayzel
017/2018	Rosemary Teixeira
019/2018	Tarciso Alberto Baruqui Pirola
020/2018	Eulete Alvino de Oliveira
021/2018	Ana Maria Souza de Oliveira
022/2018	Nicoartes Produções Artísticas
023/2018	Débora dos Santos
025/2018	RB Produções Artísticas

Proponentes INABILITADOS:

PROTOCOLO	PROPONENTE
004/2018	Matheus Manoel Matos de Souza
Não apresentou recurso dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do Edital.	
015/2018	Eslaine Onélia Vacari Rogante
Não cumpriu com o subitem 'n' do item 6.1.1 do Edital. 1 – Comprovante de Dados bancários.	
018/2018	Adalzira M. P. Franchini
Não apresentou recurso dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do Edital.	



Secretaria Municipal de Saúde

Catanduva, 17 de janeiro de 2018. CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 24 de janeiro de 2018, às 18:00 horas, na “Sala de Reuniões Daniel Francisco Raymundo”, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

1) Análise e Aprovação do “Projeto de Lei” que reestrutura as Leis deste Conselho.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 31/01/2018 às 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 18 de janeiro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

588599	588740	587180	9047841	64016	587425	62834
62553	64026	64586	62941	62913	589811	62557
62673	62561	64179	62737	64124	62563	62942
63216	62914	62675	9054202	62179	588105	64109
64167	9040725	63120	9054164	63162	69942	62684
62744	63172	62920	64140	63200	62587	64029
63928	64046	9048031	64591	63912	63118	63173
62944	64548	62923	62748	64206	64568	63929
9054497	9043645	589935	62608	62177	64563	63983
64096	62874	64103	63975	62612	63895	9041263
64546	63185	63866	62962	64085	62864	9054637
62506	62976	62395	64200	62408	64003	9041642
62711	64627	62461	64076	64256	62713	62331
9040554	589137	63875	64010	64174	65679	64226
62979	62341	62825	64143	62362	64183	63217
62777	62514	587732	62906	62386	64073	62353
63897	9053535	62355	587152	64139	9053477	64105
62659	62908	62719	63179	64067	63198	589687
62530	62799	62533	64189	64269	64240	9050408
9047026	588737	64545	9050288	62831	9049277	9042287
63187	62416	63980	63147	62978	63877	63125
64244	62378	63925	63907	62360	62823	64020
63166	63057	62420	62462	62466	62438	9047475
587924	63027	589054	63994	63883	61923	9043329
62826	64125	62388	62422	62363	64070	62348
63990	62426	63149	61907	62720	69284	64165
62414	63939	63010	62935	590358	64064	62540
62832	62541	62544	9052490	63143	63049	62732
62733	63073	64536	62677	64192	63142	62572
63002	62911	62664	64158	62937	63937	62527
62888	588839	9042596	62889	588184	588186	588336
588192	588244	588167	588251	588157	588172	588274
588275	588213	588278	588286	588344	588285	588284
588248	588194	588198	588299	588144	588208	588341
588136	588230	588476	588348	588139	588229	588479
588135	9054388	588210	588236	588212	588189	588510
588483	588485	588503	588181	9043284	588147	588525
588517	588133	588549	588168	9049579	588518	588149
588519	588164	588205	588141	588339	588317	588301
588316	588170	588223	588314	590090	588305	588137
588307	588140	588163	588310	588309	588150	588318
588472	588323	588322	588215	588237	588267	9048080
588268	9048081	588338	588269	588271	9049182	588272
588162	64193	63189	63155	64048	63960	62470
63135	62310	62500	62389	9052775	62771	63009
62702	63209	64235	9050075	63079	64138	62789



62313	63934	63104	63157	62314	64022	62502
62967	587928	62370	62790	63136	62390	64127
9050064	62791	589365	64050	62773	62402	589875
63932	62856	64525	63107	9040872	62405	62968
63206	64145	62643	64000	64185	62504	62505
63101	62783	53364	60766	60659	60901	60758
60660	60518	60507	61205	61846	61345	61893
61665	60799	60932	9047236	61684	61447	61370
61394	9047993	60805	61210	61889	61396	9040847
61453	60934	588799	60181	589083	64314	9044007
9042228	9049508	591289	590162	9042243	589372	64581
64569	64593	588834	587534	9047149	9042779	64381
64659	64342	61061	61280	61461	61463	61464
61212	61666	60664	60673	60539	60904	64543
61132	60542	61751	60667	61468	61022	60529
61023	60530	61175	61472	61474	60937	61593
60820	60821	61582	61478	60977	60822	940459
64444	9040931	64508	64613	9042412	9054254	



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++ A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++ A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)